

Ofício nº 058/2026

Ibiaçá – RS, 01 de abril de 2026.

Exmo. Sr. Jones Roberto Cecchin

**Assunto:** Aquisição de materiais em conformidade com a Portaria SES nº 1228/2025.

O Secretário de Saúde, no exercício de suas atribuições legais e administrativas, vem, respeitosamente, por meio deste, solicitar a aquisição de materiais necessários à estruturação das Unidades Básicas de Saúde (UBS) da Secretaria Municipal de Saúde de Ibiaçá/RS, integrantes da Rede Bem Cuidar RS (RBC/RS), em conformidade com a Portaria SES nº 1228/2025, destinada à transferência extraordinária de recursos financeiros para qualificação do cuidado materno-paterno-infantil e da atenção ao planejamento sexual e reprodutivo.

Diante do exposto, solicitamos a adoção das providências cabíveis para viabilizar o processo de contratação.

Adequação orçamentária:

**0501 – Secretaria de Saúde**

**1006 – Aquisição de Equipamentos para Saúde**

**449052000000 – Equipamentos e Material Permanente (459)**

**2006 – Manut. dos Serv. de Saúde**

**339030000000 – Material de Consumo (416)**

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MIGUELI DURIGON

Vice-Prefeito e Responsável pela Secretaria de Saúde

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – PROCESSO DE DISPENSA Nº 038/2026**

### **1. Descrição da Necessidade**

A presente demanda visa à estruturação das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Ibiaçá/RS, vinculadas à Rede Bem Cuidar RS (RBC/RS), com foco na qualificação do cuidado materno-paterno-infantil e na ampliação das ações de planejamento sexual e reprodutivo, conforme diretrizes estabelecidas pela Portaria SES nº 1228/2025.

### **2. Demonstração do Interesse Público**

A aquisição proposta atende diretamente ao interesse público, na medida em que promove:

- Melhoria da qualidade assistencial nas UBS;
- Fortalecimento das políticas públicas de saúde básica;
- Adequação às diretrizes do SUS e da RBC/RS;
- Aplicação eficiente de recurso vinculado com prazo de execução determinado.

### **3. Levantamento de Mercado**

Foram realizadas cotações com fornecedores do ramo, obtendo-se os seguintes valores globais:

- ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: R\$ 23.392,15
- ELMED DISTRIBUIDORA LTDA: R\$ 27.893,00
- KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA: R\$ 30.518,94

A proposta da empresa ROSSI apresenta-se inferior em aproximadamente 16% em relação à ELMED e cerca de 23% inferior à KFMED, demonstrando clara vantajosidade econômica e alinhamento com os preços de mercado.

### **4. Descrição da Solução**

A solução consiste na aquisição direta de materiais permanentes e de consumo, incluindo:

- Equipamentos antropométricos (balanças);
- Instrumentais clínicos (pinças, porta-agulha);
- Materiais de apoio terapêutico (bolas, rolos, tatames);
- Materiais pedagógicos e lúdicos (brinquedos, jogos educativos);
- Mobiliário técnico (mochos).

Tal composição atende integralmente ao escopo da Portaria SES nº 1228/2025.

## **5. Estimativa de Quantidades e Valores**

Valor total estimado da contratação: R\$ 23.392,15

Destaque dos principais itens:

- Mochos (8 unidades): R\$ 7.160,00
- Balança pediátrica digital: R\$ 1.689,00
- Tatames EVA (14 unidades): R\$ 1.580,60
- Rolos terapêuticos diversos: aproximadamente R\$ 5.109,50

Os valores demonstram coerência com a prática de mercado e com aquisições similares em municípios da região.

## **6. Justificativa da Solução**

A contratação direta mostra-se a alternativa mais eficiente, considerando:

- Baixo valor global (art. 75, II, Lei 14.133/2021);
- Urgência na aplicação do recurso vinculado;
- Necessidade imediata de estruturação das UBS.

## **7. Viabilidade da Contratação**

A contratação é plenamente viável sob os aspectos:

- Orçamentário: dotação disponível;
- Técnico: materiais padronizados e de fácil aquisição;
- Jurídico: enquadramento legal na dispensa.

## **8. Conclusão**

Conclui-se pela viabilidade e necessidade da contratação, sendo a proposta da empresa ROSSI a mais vantajosa, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Ibiaçá – RS, 28 de abril de 2026

CRISTIANE BOTH PIZZINATTO  
Agente de Contratações – Portaria 001/2026

VANIA NEGRI

Setor de Licitações e Contratos

## **TERMO DE REFERÊNCIA – PROCESSO DE DISPENSA Nº 038/2026**

### **1. Objeto**

Aquisição de materiais permanentes e de consumo destinados à estruturação das UBS do Município de Ibiaçá/RS, conforme Portaria SES nº 1228/2025.

### **2. Justificativa**

A contratação visa qualificar os serviços de saúde básica, com foco no atendimento materno-infantil e planejamento reprodutivo, sendo indispensável para cumprimento das diretrizes da RBC/RS e do SUS.

### **3. Especificações e Valores**

- Balança pediátrica antropométrica: R\$ 990,00
- Balança pediátrica digital: R\$ 1.689,00
- Instrumentais cirúrgicos diversos: aproximadamente R\$ 685,20
- Materiais terapêuticos (bolas, rolos, cunhas): aproximadamente R\$ 5.000,00
- Tatames EVA: R\$ 1.580,60
- Materiais pedagógicos e lúdicos: aproximadamente R\$ 3.500,00
- Mochos (8 unidades): R\$ 7.160,00

**Valor total:** R\$ 23.392,15

### **4. Critério de Julgamento**

Menor preço global, considerando a compatibilidade com as especificações técnicas.

### **5. Fundamentação Legal**

Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

### **6. Prazo de Entrega**

Até 30 dias após emissão da ordem de fornecimento.

### **7. Condições de Pagamento**

Pagamento em até 30 dias após entrega total e apresentação de nota fiscal, mediante conferência.

### **8. Obrigações da Contratada**

- Entregar os materiais conforme especificações;
- Garantir qualidade e integridade dos produtos;

- Substituir itens em desacordo sem ônus.

### **9. Obrigações da Contratante**

- Fiscalizar a execução;
- Efetuar pagamento conforme condições estabelecidas.

### **10. Fiscalização**

A fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

### **11. Dotação Orçamentária**

- 449052 – Equipamentos e Material Permanente
- 339030 – Material de Consumo

### **12. Justificativa de Preço (Comparativo)**

A escolha da empresa ROSSI decorre de análise objetiva de mercado, sendo:

- R\$ 4.500,85 mais barata que a ELMED
- R\$ 7.126,79 mais barata que a KFMED

Evidencia-se ganho econômico direto à Administração, sem prejuízo técnico.

### **13. Conclusão**

A contratação atende plenamente ao interesse público, com respaldo legal, técnico e orçamentário, sendo a alternativa mais eficiente e tradicionalmente adotada pela Administração em situações análogas.

Ibiaçá/RS, 28 de abril de 2026.

VANIA NEGRI  
Setor de Licitações e Contratos

MIGUELI DURIGON  
Vice-Prefeito e Responsável pela Secretaria de Saúde

## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ibiaçá - RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II e suas alterações, resolve:

01 – Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**a) Modalidade:** Dispensa de Licitação

**b) Número:** 038/2026

**c) Objeto:** aquisição de materiais necessários à estruturação das Unidades Básicas de Saúde (UBS) da Secretaria Municipal de Saúde de Ibiaçá/RS, integrantes da Rede Bem Cuidar RS (RBC/RS), em conformidade com a Portaria SES nº 1228/2025, destinada à transferência extraordinária de recursos financeiros para qualificação do cuidado materno-paterno-infantil e da atenção ao planejamento sexual e reprodutivo.

**d) Valor:** R\$ 23.392,15 (vinte e três mil trezentos e noventa e dois reais quinze centavos).

**e) Fornecedor:** ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.072.182/0001-06, localizada na Rua João Leonardelli, nº 165, Bairro Santa Catarina, no município de Caxias do Sul – RS, representada neste ato pelo Sr. IRINEU ROSSI, com o CPF nº 487.939.650-87.

**f) Embasamento:** Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS,  
aos vinte e oito dias do mês de abril de 2026.

JONES ROBERTO CECCHIN

Prefeito Municipal

## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 038/2026

O Município de Ibiaçá/RS, por intermédio da Secretaria de Saúde, no uso de suas atribuições legais, vem justificar a presente dispensa de licitação com a empresa ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n° 00.072.182/0001-06, localizada na Rua João Leonardelli, n° 165, Bairro Santa Catarina, no município de Caxias do Sul – RS, representada neste ato pelo Sr. IRINEU ROSSI, com o CPF n° 487.939.650-87, para contratação de empresa para aquisição de materiais necessários à estruturação das Unidades Básicas de Saúde (UBS) da Secretaria Municipal de Saúde de Ibiaçá/RS, integrantes da Rede Bem Cuidar RS (RBC/RS), em conformidade com a Portaria SES n° 1228/2025, destinada à transferência extraordinária de recursos financeiros para qualificação do cuidado materno-paterno-infantil e da atenção ao planejamento sexual e reprodutivo.

A presente aquisição tem por finalidade promover a melhoria da ambiência, da capacidade assistencial e da resolutividade dos atendimentos nas unidades de saúde, mediante o fornecimento de equipamentos, instrumentais, mobiliários e demais materiais previstos no Anexo I da Portaria supracitada, visando ao fortalecimento das ações de puericultura, acolhimento materno-infantil e planejamento sexual e reprodutivo, em observância às diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e da Rede Bem Cuidar RS. A Portaria autoriza repasse extraordinário em parcela única aos municípios aderidos, com prazo de execução de 12 meses.

No levantamento de mercado realizado, verificou-se que a empresa ELMED DISTRIBUIDORA DE LTDA apresentou proposta no valor de R\$ 27.893,00 e a empresa KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA no valor de R\$ 30.518,94, ambos superiores ao valor ofertado pela empresa ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, que apresentou proposta de R\$ 23.392,15. Observa-se que, embora as três cotações estejam dentro de uma faixa de variação aceitável, a proposta da empresa ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA se mostra mais vantajosa à Administração, por situar-se abaixo das demais e alinhada à média de mercado apurada, evidenciando compatibilidade com os preços praticados no setor. Dessa forma, a escolha pela proposta de menor valor atende ao princípio da economicidade, sem prejuízo da qualidade do objeto, configurando-se como a alternativa mais adequada ao interesse público, nos termos da Lei n° 14.133/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS  
aos vinte e oito dias do mês de abril de 2026.

VANIA NEGRI

Servidora Técnica Responsável

pelo Processo de Dispensa de Licitação

JONES ROBERTO CECCHIN

Prefeito Municipal

## PARECER JURÍDICO

**Modalidade:** Dispensa de Licitação

**Número:** 038/2026

**Objeto:** aquisição de materiais necessários à estruturação das Unidades Básicas de Saúde (UBS) da Secretaria Municipal de Saúde de Ibiaçá/RS, integrantes da Rede Bem Cuidar RS (RBC/RS), em conformidade com a Portaria SES nº 1228/2025, destinada à transferência extraordinária de recursos financeiros para qualificação do cuidado materno-paterno-infantil e da atenção ao planejamento sexual e reprodutivo.

Nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, examinamos os termos e documentos referentes à abertura do presente processo de Dispensa de Licitação.

A abertura do mesmo, bem como, a lavratura dos documentos preliminares obedeceu ao determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente.

Como sabido, o procedimento licitatório tem como intuito auxiliar a Administração Pública a selecionar as melhores propostas para o fornecimento de produtos e realização de obras. A Lei Federal n. 14.133/2021 – ao trazer as normas gerais sobre o tema – tem como núcleo normativo a norma contida no art. 5º, que reafirma a necessidade e a importância da realização do procedimento licitatório para a proteção e garantia da Administração Pública, in verbis:

*Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).*

Ademais, a Constituição Federal de 1988, ao dispor sobre os princípios que regem a Administração Pública, estabeleceu a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações de obras, serviços, compras e alienações, denominado licitação, a teor do seu art. 37, inciso XXI, in verbis:

*“Art. 37.....*

*XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente*

*permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

Assim, como regra geral, tem-se a obrigatoriedade de licitação para a celebração de contratos com particulares. Entretanto, referido dispositivo constitucional ressalvou algumas situações, a serem previstas pela legislação infraconstitucional, isentando a Administração Pública do procedimento licitatório. São os casos de licitação dispensada e de dispensa e inexigibilidade de licitação, institutos diversos previstos nos arts. 74 e 75, respectivamente, da Lei nº. 14.133/2021.

Outrossim, o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, versa acerca das situações dispensáveis de licitação, assim preceituando:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

**(...)**

*“ II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

Logo, os documentos anexados ao procedimento em análise, por si só, justificam a necessidade da contratação através de procedimento de dispensa licitatória, uma vez que, caracterizada que os valores da contratação estão dentro dos valores de mercado e dentro dos limites para a sua dispensa.

Pelo exposto, opina essa Assessoria Jurídica pela legalidade do presente procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, considerando também o Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

Das recomendações. Não obstante caracteriza situação apta a legitimar a dispensa de licitação na forma do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 Nova Lei de Licitações, a contratação pode e deve ser realizada com inclusão de rescisão automática na hipótese de superveniência de licitação exitosa, o que resguarda o direito de eventual licitante vencedora do certame a ser realizado.

É imperioso ressaltar ainda que, não obstante se tratar de situação de dispensa de licitação, todas as outras condições referentes a esse procedimento devem ser atendidas, tais como: plena capacidade e personalidade jurídica para contratar, capacidade técnica, idoneidade moral e financeira, regularidade fiscal etc., enfim, todos os requisitos exigidos na lei para o processo de habilitação da pretensa contratada.

Ademais, é de perspicua relevância que sejam examinadas a documentação comprobatória da habilitação jurídica e a regularidade fiscal da contratada quando da assinatura do contrato, observando-se, outrossim, o prazo de validade das aludidas certidões, conforme exigência dos artigos 62 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Da conclusão. Ante o exposto, atendidas as condições e recomendações infra, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

Por fim, ressalta-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº. 24.078, rel. Ministro Carlo Velloso.

É o parecer, salvo melhor juízo.

É o parecer.

Ibiaçá - RS, 28 de abril de 2026.

MARCIO PIRES DE LIMA

OAB/RS nº 53.622

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ibiaçá - RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve:

01 – Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:

**a) Modalidade:** Dispensa de Licitação

**b) Número:** 038/2026

**c) Objeto:** aquisição de materiais necessários à estruturação das Unidades Básicas de Saúde (UBS) da Secretaria Municipal de Saúde de Ibiaçá/RS, integrantes da Rede Bem Cuidar RS (RBC/RS), em conformidade com a Portaria SES nº 1228/2025, destinada à transferência extraordinária de recursos financeiros para qualificação do cuidado materno-paterno-infantil e da atenção ao planejamento sexual e reprodutivo.

**d) Fornecedor:** ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.072.182/0001-06, localizada na Rua João Leonardelli, nº 165, Bairro Santa Catarina, no município de Caxias do Sul – RS, representada neste ato pelo Sr. IRINEU ROSSI, com o CPF nº 487.939.650-87.

02 – Autorizar o empenho das despesas resultantes na seguinte dotação orçamentária:

0501 – Secretaria de Saúde

1006 – Aquisição de Equipamentos para Saúde

449052000000 – Equipamentos e Material Permanente (459)

2006 – Manut. dos Serv. de Saúde

339030000000 – Material de Consumo (416)

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS  
aos vinte e oito dias do mês de abril de 2026.

JONES ROBERTO CECCHIN

Prefeito Municipal

## RELATÓRIO PARA EMPENHO

**Modalidade:** Dispensa de Licitação

**Número:** 038/2026

**Objetivo:** aquisição de materiais necessários à estruturação das Unidades Básicas de Saúde (UBS) da Secretaria Municipal de Saúde de Ibiaçá/RS, integrantes da Rede Bem Cuidar RS (RBC/RS), em conformidade com a Portaria SES nº 1228/2025, destinada à transferência extraordinária de recursos financeiros para qualificação do cuidado materno-paterno-infantil e da atenção ao planejamento sexual e reprodutivo.

**Data da homologação:** 28 de abril de 2026.

**Fornecedor:** ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.072.182/0001-06, localizada na Rua João Leonardelli, nº 165, Bairro Santa Catarina, no município de Caxias do Sul – RS, representada neste ato pelo Sr. IRINEU ROSSI, com o CPF nº 487.939.650-87.

**Valor:** R\$ 23.392,15 (vinte e três mil trezentos e noventa e dois reais quinze centavos), a aquisição será solicitada pelo responsável da secretaria solicitante e o pagamento após a apresentação da nota fiscal e a entrega total dos materiais.

ITEM	PRODUTO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BALANÇA PEDIÁTRICA ANTROPOMÉTRICA INFANTÔMETRO	UN	1	990,00	990,00
2	CUBA ASSEPSIA INOX 09 X 4,5 CM 200ML BIENOX FORTINOX	UN	5	24,95	124,75
3	PINCA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM RETA ABC	UN	4	39,90	159,60
4	PINCA KELLY 14 CM RETA ABC	UN	3	44,80	134,40
5	PINCA POZZI 24 CM ABC	UN	3	91,50	274,50
6	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 15 CM SAFER	UN	3	38,90	116,70
7	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL 30KG	UN	1	1.689,00	1.689,00
8	BOLA SUICA 65 CM	UN	4	129,90	516,00
9	BOLA SUICA 55 CM	UN	4	129,00	516,00
10	CUNHA DE POSICIONAMENTO AZUL 50X50X30CM	UN	1	319,00	319,00
11	ROLO MASSAGEM BORRACHA EVA 90X15CM	UN	5	234,00	1.174,50
12	ROLO DE ESPUMA 10X60CM	UN	5	187,00	935,00
13	ROLO DE ESPUMA 20X60CM	UN	5	220,00	1.100,00
14	ROLO DE ESPUMA 30X60CM	UN	5	380,00	1.900,00
15	PLACA TATAME EM EVA AZUL ROYAL 1X1M 19MM	UN	14	112,90	1.580,60
16	BLOCOS DE ENCAIXE VERTICAL BRINQUEDO C/ 30 PEÇAS	UN	2	82,00	164,00
17	BONECA LOLA	UN	2	89,00	178,00
18	CARRINHO DE BONECA	UN	1	110,00	110,00
19	CASA DE BONECA 120 PEÇAS	UN	1	247,90	247,90
20	BRINQUEDO PEDAGÓGICO ENCAIXE FORMAS GEOMÉTRICAS	UN	2	55,00	110,00
21	TECLADO MUSICAL	UN	2	73,80	147,60

22	TECLADO FAZENDINHA MUSICAL	UN	3	84,90	254,70
23	BRINQUEDO INSTRUMENTOS MUSICAIS	CJ	3	290,00	870,00
24	KIT ANIMAIS VINIL/BORRACHA FAZENDA	CJ	1	112,00	112,00
25	KIT ANIMAIS VINIL/BORRACHA SAFARI	CJ	1	112,00	112,00
26	FANTOCHE ANIMAIS C/ 10 PEÇAS	CJ	1	293,00	293,00
27	BLOCOS DE MONTAR C/ 200 PEÇAS	CJ	2	85,00	170,00
28	BLOCOS DE MONTAR MEGA BLOCOS, PEÇAS DE ENCAIXAR COM 120 UNIDADES.	CJ	2	229,00	458,00
29	JOGO DE MEMÓRIA MDF 40 PEÇAS	CJ	2	78,00	156,00
30	KIT CAFÉ E PANELINHAS	CJ	1	112,00	112,00
31	KIT FERRAMENTAS C/ 22 PEÇAS	CJ	1	119,00	119,00
32	TAPETE SENSORIAL 12 TEXTURAS	CJ	1	534,00	534,00
33	JOGOS EDUCATIVOS CONJUNTO 7 SEQUÊNCIA LÓGICAS P/ RACIOCÍNIO	CJ	1	363,00	363,00
34	COLEÇÃO CONTOS CLÁSSICOS RECORTADOS C/ 10 LIVROS	KIT	1	122,00	122,00
35	KIT QUEBRA CABEÇA INFANTIL C/ 6 JOGOS MDF - FAZENDINHA	UN	1	68,90	68,90
36	MOCHO	UN	8	895,00	7.160,00

Comunicamos que conforme o Processo Licitatório supra, deverá ser realizado o seguinte empenho nas seguintes dotações:

0501 – Secretaria de Saúde  
1006 – Aquisição de Equipamentos para Saúde  
449052000000 – Equipamentos e Material Permanente (459)  
2006 – Manut. dos Serv. de Saúde  
339030000000 – Material de Consumo (416)

Ibiaçá – RS, 28 de abril de 2026.

LÊIDA NEGRI  
Setor de Empenhos

## TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Através do presente, de acordo com a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve:

01 – Fica encerrado o presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**a) Modalidade:** Dispensa de Licitação

**b) Número:** 038/2026

**c) Objeto:** aquisição de materiais necessários à estruturação das Unidades Básicas de Saúde (UBS) da Secretaria Municipal de Saúde de Ibiaçá/RS, integrantes da Rede Bem Cuidar RS (RBC/RS), em conformidade com a Portaria SES nº 1228/2025, destinada à transferência extraordinária de recursos financeiros para qualificação do cuidado materno-paterno-infantil e da atenção ao planejamento sexual e reprodutivo.

Contém este processo \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) páginas numeradas de \_\_\_\_\_, por mim rubricadas, podendo o devido processo ser arquivado.

Secretaria Municipal da Administração e Finanças.

Setor de Licitações e Contratos.

aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2026.